

Leis



PREFEITURA
JABORANDI
GESTÃO PARA O POVO

Estado da Bahia
Município de Jaborandi

LEI Nº 518/2023.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito, oferecer garantias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de JABORANDI, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir operação de crédito com a **DESENBÁHIA - Agência de fomento do Estado da Bahia S/A**, até o valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) observadas as disposições legais em vigor para a contratação de Operação de Crédito com o setor público, e as condições específicas aprovadas pela **DESENBÁHIA** para a operação.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão destinados a execução de obras e serviços de Infraestrutura Urbana e Saneamento a serem implantados no perímetro urbano e rural.

Art. 2º - Fica ainda o Município autorizado a ceder e/ou vincular por todo o tempo de vigência da operação de crédito e até sua liquidação, em caráter irrevogável e irretratável:

I - como meio de pagamento do crédito concedido, as receitas de transferências do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações - ICMS de sua titularidade, de que trata o art. 158, IV da Constituição Federal;

II - como garantia do pagamento do crédito concedido, as receitas provenientes do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, de que trata o art. 159, I, b da Constituição Federal;

Parágrafo Único - As receitas indicadas nos incisos anteriores serão alteradas, em caso de extinção, pelas receitas que vierem a ser estabelecidas constitucionalmente em sua substituição, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Poder executivo fica autorizado a constituir a **DESENBÁHIA**, em mandatária do Município, com poderes irrevogáveis e irretratáveis para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas nos incisos I e II do artigo anterior, os recursos vinculados, podendo a **DESENBÁHIA** utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força da operação de crédito de que se trata esta Lei.

Gestão 2021.2024

Av. Francisco Moreira Alves, 01 - Centro - Jaborandi - Bahia - CEP 47.655-000
Telefone: (77) 3683.2152 - 2212 / Fax: (77) 3683.2138
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

1



PREFEITURA
JABORANDI
GESTÃO PARA O POVO

Estado da Bahia
Município de Jaborandi

§1º - As receitas de que trata o inciso I do artigo anterior serão exigidas nos vencimentos das obrigações pactuadas pelo Poder Executivo, ficando a DESENBAHIA autorizada a requerer as transferências dos referidos recursos para quitação dos débitos diretamente às instituições financeiras depositárias.

§ 2º- Em se tratando do recebimento dos recursos referidos no inciso I do artigo anterior, os poderes mencionados no caput deste artigo se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas da dívida.

Art. 4º - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, no prazo de trinta dias, contados da contratação da operação de crédito autorizada por esta Lei, cópia do respectivo instrumento contratual e seus anexos.

Art. 5º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos as operações de crédito a que se refere o art. 1º desta Lei.

Art. 6º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a adotar as providencias necessárias para viabilizar a contratação da operação de crédito, inclusive efetuar o pagamento de tarifas bancárias, abrir créditos adicionais ao orçamento, se necessários, destinados ao pagamento das obrigações decorrentes das operações de crédito de que trata esta Lei, e que se vençam neste exercício, bem como para assegurar a participação de recursos próprios nas Inversões necessárias para implantação dos projetos, e ainda, abrir crédito especial no valor total, em caso de inexistência de dotações orçamentárias próprias para assegurar a realização do programa autorizado nesta Lei, podendo promover quaisquer modificações orçamentárias necessárias ao cumprimento do disposto nesta lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sanciono a presente Lei;
Aos 26 dias do mês de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI, Estado da Bahia.


MARCOS ANTÔNIO MATOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Gestão 2021.2024

Av. Francisco Moreira Alves, 01 - Centro - Jaborandi - Bahia - CEP 47.655-000
Telefone: (77) 3683.2152 - 2212 / Fax: (77) 3683.2138
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

2

Licitações



Estado da Bahia
Município de Jaborandi

Credenciamento n.º 002/2023

Resultado de Credenciamento – 7ª Parcial

O MUNICÍPIO DE JABORANDI – ESTADO DA BAHIA, representado pelo Prefeito Marcos Antonio Matos da Silva, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos termos da Constituição Federal do Brasil de 1988, art. 37 e arts. 196 a 200; e as Leis Federais n.º 8.080/1990 e n.º 8.666/1993 e suas alterações, e o processo de Credenciamento n.º 002/2023, e:

Considerando a abertura do período para Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos, no Hospital Municipal Hermenegildo Dias da Silva e nas Unidades de Saúde da Família e policlínica municipal Gervasio dos Santos Correia para atendimento aos pacientes do Município de Jaborandi, publicado em 07/03/2023 e que se estende até 30/12/2023;

Considerando a contratação via modalidade de Credenciamento, dada a inviabilidade de competição, bem como a remuneração por valores previamente tabelados pela Secretaria Municipal de Saúde;

Credenciamento de todos interessados para o preenchimento da demanda do serviço desta Chamada, desde que satisfaçam os requisitos e expressamente acatem as condições da administração pública;

Considerando a necessidade da Administração Pública de Jaborandi, Bahia de ofertar atendimento médicos, a todos os serviços que compõem a Rede Básica de Saúde e na Estratégia da Saúde em Família;

Considerando a Ata da Comissão Permanente de Licitação – CPL nomeada pela Portaria n.º 001/2023.

Torna Público, que fica Credenciado e Homologado os candidatos infra-relacionados, para a prestação de serviços médicos no Hospital Municipal Hermenegildo Dias da Silva e nos Postos de Saúde para atendimento aos pacientes do Município de Jaborandi, em processo aberto pelo Edital de Credenciamento n.º 002/2023 de 07 de março de 2023:

Inscritos que foram Credenciados e Homologados, em ordem de entrega:

N.º	Nome Completo	CRM/CNPJ/CPF	Data Entrega Docs.	Data da Análise
01	Diógenes Henderson B S e Cia Ltda	45.694.052/000143	22/03/2023	23/03/2023
02	Centro Médico São Lucas de Riacho de Santana	27.023.616/0001-34	12/04/2023	13/03/2023

Av. Francisco Moreira Alves, 01 - Centro - Jaborandi - Bahia - CEP 47.655-000
Telefone: (77) 3683.2152 - 2212 / Fax: (77) 3683.2138
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

Gestão 2021.2024



Estado da Bahia
Município de Jaborandi

03	Andrea Moura Viana Moreira	12.166.438/0001-23	26/04/2023	27/04/2023
04	AG Serviços Médicos Ltda	08.257.110/0001-45	27/04/2023	27/04/2023
05	Clinica Derma Uro Ltda	26.658.780/0001-55	05/05/2023	09/05/2023
06	FPM Serviços Médicos Ltda	24.073.973/0001-19	06/05/2023	09/05/2023
07	Queiroz e Botelho Ltda	11.449.350/0001-56	06/06/2023	06/06/2023
08	Corte Serviços Médicos Ltda	45.633.781/0001-47	06/06/2023	06/03/2023
09	M.A. Lima Serviços Médicos	29.722.306/0001-33	20/06/2023	21/06/2023
10	Isabela Aparecida Souza da Costa	45.586.549/0001-00	18/07/2023	21/07/2023
11	Clínica Médica Correntina Ltda	40.484.944/0001-04	19/07/2023	21/07/2023

O edital completo continua disponível na sede desta Prefeitura, no período de 07 de março a 30 de dezembro de 2023 no horário de 08h00min às 12hs00min, sito à Avenida Francisco Moreira Alves, 1, Centro. Informações: (77) 3683.2212/2138.

Jaborandi- Bahia, 26 de julho de 2023.

Marcos Antonio Matos da Silva
Prefeito Municipal

Gestão 2021.2024

Av. Francisco Moreira Alves, 01 - Centro - Jaborandi - Bahia - CEP 47.655-000
Telefone: (77) 3683.2152 - 2212 / Fax: (77) 3683.2138
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

Portarias



PREFEITURA
JABORANDI
GESTÃO PARA O POVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Francisco Moreira Alves, 01 – Centro – Jaborandi – Bahia, CEP: 47.655-000
CNPJ nº 23.110.544/0001-01 – Telefones: (77)3683-2212/2152 Telefax: (77)3683-2138

PORTARIA ADMINISTRATIVA - SEMEC Nº 003/2023

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 419/2015, de 24 de julho de 2015, do município de Jaborandi, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Jaborandi, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, no cumprimento ao que dispõe o art. nº 7 § 3º da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação.

Resolve:

Art.1º - Nomear **Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação** para o Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos seguintes membros:

- I. **Representante da Secretaria Municipal de Educação/PAR/SIMEC**
Maria Souza dos Santos
- II. **Representante do Conselho Municipal de Educação - CME**
Catiane Matos da Silva
- III. **Representante do Poder Legislativo**
Cleber Claiton de Souza
- IV. **Técnicos da Secretaria Municipal da Educação**
Valmineude Silva dos Santos
Maria Aparecida Alencar de Abreu
- V. **Representantes da Coordenação da Educação Infantil**
Maria Souza de Araújo Almeida
Maria Aparecida Lopes
- VI. **Representante da Coordenação dos Anos Iniciais**
Ileusa Costa da Silva
- VII. **Representantes da Coordenação dos Anos Finais**
Elita Santana da Silva
Rejane de Souza Correia
- VIII. **Representante da Secretaria Municipal de Finanças**
Antônio Carlos Santos de Moura

Gestão 2021/ 2024

Prefeitura Municipal de Jaborandi
Av. Francisco Moreira Alves, 01 – Centro – Jaborandi-Bahia
CEP 47.655-000
CNPJ nº 23.110.544/0001-01
Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax:(77)3683-2138



PREFEITURA
JABORANDI
GESTÃO PARA O POVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Francisco Moreira Alves, 01 – Centro – Jaborandi – Bahia, CEP: 47.655-000
CNPJ nº 23.110.544/0001-01 – Telefones: (77)3683-2212/2152 Telefax: (77)3683-2138

- IX. **Representante do Sindicato dos Servidores Públicos**
Sandro Alves de Queiroz
- X. **Representante de diretores das escolas municipais**
Ana Saraiva Rodrigues Fogaça
- XI. **Representante do Ensino Médio**
Veralúzia Santos Castro

Art. 2º - São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA) do PME:

- I. Organizar as atividades mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo, com base no Plano de Trabalho;
- II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação, dos Relatórios de Monitoramento e Documentos de Avaliação;
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou contribuem para as políticas educacionais em cada território municipal;
- IV. Promover reuniões de estudos para sistematizar as informações;
- V. Promover reuniões e debates com os pares para levantar informações sobre as questões administrativas, pedagógicas e financeiras e assim, embasar o Relatório de Monitoramento sobre a evolução das metas, contidas no plano;
- VI. Divulgar, amplamente, o Relatório Anual de Monitoramento e o Documento de Avaliação periódico, construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, entre outros;
- VII. Recolher as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação, sobretudo na Audiência Pública, adicionando-as ao Documento de Avaliação preliminar a sistematização destas contribuições.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JABORANDI, Estado da Bahia, em 26 de julho de 2023.

Gestão 2021/ 2024

Salvador Costa da Silva
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Prefeitura Municipal de Jaborandi
Av. Francisco Moreira Alves, 01 – Centro – Jaborandi-Bahia
CEP 47.655-000
CNPJ nº 23.110.544/0001-01
Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax:(77)3683-2138